



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado de Representação do Governo de Roraima em Brasília
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13111.000145/2025.61

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1. **Contratação de empresa especializada em fornecimento de assinatura anual para acesso a ferramenta de pesquisas de preços** (Banco de Preços) para atender a Secretaria de Estado de Representação do Governo de Roraima em Brasília-SERBRAS, nos termos da tabela constante no Anexo Único/I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de consumo de luxo, conforme Decreto nº 34.222-E/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima de 24/04/2023.
- 1.3. Este documento segue como referência o Estudo Técnico Preliminar, evento (17044068).
- 1.4. As regras aplicáveis à vigência e execução contratual estão detalhadas no instrumento contratual correspondente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

- 2.1. A pesquisa de preços é etapa fundamental para estimar gastos, planejar aquisições e instruir contratações públicas, sendo exigida legalmente antes da celebração de licitações e contratações diretas, nos termos da Lei no. 14.133/2021.
- 2.2. O Decreto Estadual no. 36.611-E/2024, em seu art. 17, estabelece os parâmetros obrigatórios para realização da pesquisa de preços, que devem ser observados pela Administração Pública.
- 2.3. No que se refere à verificação de conformidade dos processos de contratação realizados no âmbito do Estado de Roraima, o trabalho de análise consiste, dentre outros aspectos, em verificar a aderência da pesquisa de preços ao Decreto nº 36.611-E de 29 de agosto de 2024, a qual prevê em seu Art. 17, A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não;
 - I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consultas de preços ou no banco de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;
 - II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas e/ou em bases do estado de Roraima, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

2.4. Assim, a assinatura da ferramenta "Banco de Preços" constitui solução indispensável para garantir a qualidade, celeridade e segurança na formação do preço estimado.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Trabalho - PAT/2025, evento (16969580).

2.6. Este documento fundamenta-se nos seguintes diplomas legais:

2.6.1. Constituição Federal 1988;

2.6.2. Lei nº 14.133/2021 sobre licitações e contratos;

2.6.3. Decreto nº 36.611/2024;

2.6.4. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021;

2.6.5. Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022;

2.6.6. Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, que regulamenta este Termo de Referência;

2.6.7. Lei nº 8.078/1990, que regulamenta o Código de Defesa do Consumidor;

2.6.8. Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO;

2.6.9. Decreto nº 31.408/2021 publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima em 09/12/2021, que dispõe sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio;

2.6.10. Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

2.6.11. Lei nº 12.305/2010, que institui sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

2.6.12. Lei nº 8.429/1992 sobre sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o art. 37, XXII, §4º da Constituição Federal de 1988;

2.6.13. Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

2.6.14. Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

2.7. Dessa forma, a contratação da assinatura da ferramenta (Banco de Preços), configura-se como um investimento indispensável para a continuidade do trabalho de pesquisa de preços, proporcionando uma análise mais rápida, precisa e segura com base nas informações registradas no sistema.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A solução como um todo consiste em disponibilizar acesso ao portal de pesquisa de preços (www.bancodeprecos.com.br) na internet mediante utilização de login e senha por cada conta contratada, ser compatível com qualquer sistema operacional e com os navegadores Google Chrome, Mozilla FireFox e Internet Explore e Microsoft Edge; possuir ampla base de dados de preços da Administração Pública; apresentar preços atualizados (homologados) diariamente; proporcionar consulta ao banco de dados com vários produtos e seus respectivos preços e atas (quando já adjudicado e homologado); dispor de informações importantes relativas a valores de referência (Editais, Atas do Pregão, Termo de homologação, Anexos, Registro de Preços), que são atualizados diariamente; estar perfeitamente harmonizado com as normas e os princípios que regem a atuação administrativa, especialmente os Princípios da Legalidade e da Eficiência; permitir a elaboração de relatórios contendo informações de média, mediana; permitir acesso à lista de fornecedores participantes de licitação e/ou processos de contratação direta: contendo e-mails e telefones para contato.

3.1.1. A contratação da ferramenta de pesquisa de preços tem como objetivo viabilizar a obtenção de dados confiáveis e atualizados sobre os valores praticados no mercado para a aquisição de bens e serviços, em conformidade com as exigências legais e as necessidades da Administração.

3.2. Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente.

3.3. Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:

3.3.1. Banco de dados com mais de 250 milhões de preços de produtos e serviços e 35,5 milhões de itens (homologados e/ou adjudicadas);

3.3.2. Atualização diária do banco de dados;

3.3.3. Atender a Instrução normativa 73/2020 e 65/2021,

3.3.4. Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;

3.3.5. Compatibilidade com o sistema operacional Windows;

3.3.6. Fontes de entes públicos diversificadas com no mínimo 687 fontes;

3.3.7. Preços de sites de domínio amplo com mais de 1.388 sites para consulta.

3.3.8. Base de preços de notas fiscais eletrônicas de no mínimo 20 estados, tais como: AC, AL, AM, AP, BA, DF, ES, MA, MT, PA, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SE e TO;

3.3.9. Fontes complementares com preços da tabela Sinapi, Sicro, Seinfra, Setop, Ceasa, Conab, Tabela CMED e Preços BPS – Banco de Preços Ministério da Saúde;

3.3.10. Permitir a seleção de filtros por: setorial; Catmat/Catser, cidade, região, estado, marca, nº pregão, itens sustentáveis, atas de registro de preços, por porte ME/EPP, por palavra-chave e preço, unidades de fornecimento, Uasg/órgão, modalidade, por período (dos últimos 30 dias até os últimos 10 anos);

3.3.11. Possibilitar a importação de planilhas com diversos itens;

3.3.12. Permitir realizar cotação diretamente com fornecedores para obtenção dos preços de mercado;

3.3.13. Disponibilizar todos os preços ofertados e aceitos nas licitações das fontes disponíveis no sistema;

3.3.14. Emitir relatórios com os preços selecionados, com a fonte de origem da pesquisa, PDF e EXCEL, com gráficos estatísticos, com Print Screen da ata do Comprasnet; com dados comerciais do fornecedor, com preço máximo e preço mínimo. O relatório ainda deve permitir a opção de personalização para inclusão do logotipo da instituição, dados dos servidores envolvidos, assinatura digital e emissão de código de QR CODE que comprove a autenticidade das informações

apresentadas;

3.3.15. Relatório de cotação contendo classificação e gráfico pela Curva ABC;

3.3.16. Função que permite aplicação de índice de atualização de preços de forma automática;

3.3.17. Permitir a inclusão de percentual sobre o preço estimado para composição do preço máximo em conformidade a in 73/2020 art. 10 °§ 2°;

3.3.18. Informar a justificativa de qual método matemático foi aplicado na pesquisa dos preços;

3.3.19. Emitir alertas quando a pesquisa dos preços tem menos de 3 preços e apresenta campo para o usuário digitar sua justificativa em conformidade ao art. 6 § 4° da in 73/2020;

3.3.20. Apresentar alertas quando os preços selecionados não foram das fontes que a in 73/2020 o parágrafo 1º, inciso iv do artigo 5º da in 73/2020, determina "deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos i e ii;"

3.3.21. Mapa estratégico de fornecedores com filtros regionais;

3.3.22. Declaração de competitividade da Lei complementar 123-ME/EPP;

3.3.23. Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;

3.3.24. Consultar atas de registro de preços e intenções de registro de preços;

3.3.25. Acesso ao módulo painel de negociações, consulta de histórico de preços e descontos concedidos pelos fornecedores;

3.3.26. Módulo exclusivo para capacitação continuada através de um banco de vídeos com diversos cursos e lives sobre pesquisa de preços.

3.3.27. Consulta de penalidades apenas com o CNPJ ou Razão Social do fornecedor;

3.3.28. Permitir aplicar no mínimo 27 opções de fórmulas de cálculo;

3.3.29. Cotação com vários itens – lote;

3.3.30. Cálculo automático do valor unitário x quantidade;

3.3.31. Detalhamento de propostas e lances do pregão;

3.3.32. Seleção de preços manualmente;

3.3.33. Histórico de vendas do fornecedor;

3.3.34. Sugestão de preços selecionados por outros usuários;

3.3.35. Pesquisa inteligente;

3.3.36. Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados;

3.3.37. Exportação de documentos em planilha Excel;

3.3.38. Seleção de preços comparativos;

3.3.39. Sistema de elaboração da especificação do objeto – interativo;

3.3.40. Sistema de elaboração do termo de referência – interativo (MODELO AGU) múltiplos modelos totalmente editável;

3.3.41. Acesso ilimitado de usuários ao módulo especificação do objeto e termo de referência;

3.3.42. Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, entre 8h30 e 17h00 de segunda a quinta-feira, e sexta-feira das 8h30 às 16h30 pelo período de validade da licença

3.3.43. Treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido

3.4. Garantia da Contratação:

3.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no Artigo nº 96, da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição com entrega imediata.

3.5. Sustentabilidade

3.5.1. Quanto as práticas de sustentabilidade, a contratada deverá adotar as seguintes práticas:

3.5.1.1. Deverão ser prevista no que couber, conforme o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis;

3.5.1.2. Quando for possível, os critérios de sustentabilidade deverão ser considerados, e os produtos quando fornecidos deverão estar embalados, sempre que possível, em material reutilizável, reciclável ou biodegradável;

3.5.2 Atentar-se ao artigo nº 225 da Constituição Federal de 1988 em relação ao equilíbrio do meio ambiente.

3.6. Esta contratação terá como prioridade ou exclusividade empresas de pequeno porte ou microempresa e assim estar de acordo com a Lei Complementar nº123/2006.

3.7. Subcontratação:

3.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.8. Vedado a participação em consórcio.

3.9. O objeto da contratação não será parcelado, conforme item 7 do Estudo Técnico Preliminar, evento (17044068).

3.10. A Forma de fornecimento será em remessa única, por meio de credenciais de acesso.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Entrega.

4.1.2. A entrega será efetivada em até 30 dias, a contar da solicitação formal da CONTRATANTE, mediante ativação de login e senha em remessa única, de acordo com o artigo 6º, inciso X da Lei nº14.133/2021;

4.1.3. Caso não seja possível a entrega na data pactuada, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE com pelo menos 48h (quarenta e oito horas) de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior;

4.1.4. A contratada obriga-se a entregar os itens em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e no Anexo Único/ I deste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

4.2. Condições do Recebimento.

4.2.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo fiscal ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

4.2.2. O objeto contratado poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento definitivo, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. O recebimento definitivo, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução dos itens constantes neste Termo de Referência.

4.3. Garantia do serviço.

4.3.1. Por se tratar de serviço prestado, o prazo de garantia é o mesmo prazo da contratação.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

5.1. São obrigações do **CONTRATANTE**.

5.1.1. Cabe ao contratante: fiscalizar a execução, efetuar o pagamento conforme liquidação e aplicar as sanções cabíveis.

5.1.2. Cabe à contratada: prestar suporte e treinamento, manter a regularidade fiscal, atender determinações do fiscal e arcar com eventuais danos.

5.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço fornecido, para que seja por ele corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução das obrigações pelo Contratado.

5.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

5.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

5.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Estado - PGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

5.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.1.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução, bem como por qualquer dano causado a terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. São obrigações do **CONTRATADO**.

5.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço.

5.2.2. Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 8:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h e sexta-feira de 08:30h às 12h e das 13:30h às 16:30h durante toda a vigência do contrato.

5.2.3. A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o

sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;

5.2.4. A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao “software” através de login e senha autenticada no site www.bancodeprecos.com.br;

5.2.5. A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;

5.2.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do contido neste Termo de Referência contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.2.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou comissão designada pela autoridade competente (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.2.8. Indicar preposto para representá-lo durante a execução dos itens constante neste Termo de Referência, e manter comunicação com representante da Administração;

5.2.9. Manter as obrigações assumidas neste Termo de Referência e todas as condições exigidas para habilitação da contratação.

5.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto deste Termo de Referência.

5.2.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.2.11.1. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Termo de Referência.

5.2.11.2. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

5.2.11.3. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o contratante e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o

caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme os artigos nº 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE:

8.1. Liquidação

8.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.1.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do órgão contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução deste Termo de Referência;

8.2.5. O valor a pagar;

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a CONTRATANTE.

8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF. Na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, consultar os sítios eletrônicos oficiais conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018).

8.6. Constatando-se, junto ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, consultar os sítios eletrônicos oficiais conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a situação de irregularidade da

CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão desta contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou certidões conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.10. Pagamento:

8.10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº77, de 2022](#).

8.10.2. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial) de correção monetária.

8.10.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em agência do Banco do Brasil em conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.10.4 O pagamento também poderá ser realizado através de emissão de boleto bancário.

8.10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.10.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.10.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.10.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.10.8. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.11. Antecipação de pagamento:

8.11.1. Não se aplica.

8.12. Reajuste:

8.12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contados da data da assinatura do Contrato.

8.12.2. Dentro do prazo de vigência do Contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o

interregno de um ano contado da data da assinatura do Contrato, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.12.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e na ausência de ambos, aquele que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:

9.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

9.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

9.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

9.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

9.5. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho^[2] busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

9.7. No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta^[3]

9.8. O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

9.9. O caráter exclusivo pode legitimar uma situação de inexigibilidade quando há apenas uma solução efetivamente apta ao atendimento da demanda administrativa.

9.10. No caso de uma ferramenta como a pretendida na presente contratação, mais do que a simples captação de preços, para fins de aferição da estimativa de custos, é importante que ela agregue outras funcionalidades que a tornem completa. Funcionalidades como: elaboração do termo de referência, abrangência de pesquisa a partir de mais de 400 portais públicos, disponibilidade de todos os preços ofertados e não apenas do preço vencedor da licitação, pesquisa junto a fornecedores, pesquisa em notas fiscais eletrônicas, pesquisa em planilhas de custos para serviços terceirizados. Essas funcionalidades, entre outras, tornam a ferramenta completa e a única apta ao efetivo atendimento das demandas administrativas na área, resguardando eficiência e assertividade na complexa tarefa de busca dos preços referenciais.

9.11. Na pesquisa de mercado realizada, apenas a ferramenta Banco de Preços possui as características acima indicadas.

9.12. Além disso, o Banco de Preços possui a inovadora ferramenta “Painel de Negociações”, que permite ao pregoeiro buscar informações fundamentais para o êxito de sua performance na negociação com o licitante vencedor.

9.13. Para a caracterização da exclusividade autorizadora da hipótese de inexigibilidade licitatória prevista no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, além da exclusividade comercial, faz-se necessária a identificação de sua necessidade específica, demonstrando-se que o objeto pretendido é fornecido com exclusividade e o único apto ao atendimento do interesse público.

9.14. Sem dúvida alguma, a contratação do Banco de Preços atende a esses requisitos.

9.15. A inexistência de produtos com configuração similar e a conjunção de tantas funcionalidades tornam o Banco de Preços a única ferramenta apta ao efetivo atendimento da necessidade administrativa.

9.16. O “BANCO DE PREÇOS” possui atestado de exclusividade fornecido pela ABES - Associação Brasileira das Empresas de Software, evento (17036144). Referido atestado foi fornecido uma vez que a ferramenta “Banco de Preços” possui as seguintes características que a tornam única, além de exclusiva:

9.16.1. Base de preços públicos com mais de 470 fontes;

9.16.2. Apresenta preços de 906 sites de domínio amplo com foto do objeto a ser cotado;

9.16.3. Única ferramenta que apresenta preços de base de notas fiscais eletrônicas de 20 estados brasileiros, de acordo com a nova lei de licitações 14.133/2021;

9.16.4. Módulo exclusivo de cotação direta com fornecedor, sendo possível solicitar via sistema pedidos de orçamentos para diversos fornecedores com emissão de relatórios das empresas que responderam ou não ao pedido de orçamento solicitado pela Administração Pública;

9.16.5. Apresenta não apenas o menor preço da licitação (vencedor), mas sim os preços iniciais e finais de todos os licitantes;

9.16.6. Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;

9.16.7. Única base de consulta de preços praticados pela administração pública nos últimos 10 anos;

9.16.8. Única que apresenta justificativa em relatório sobre o método matemático aplicado na consulta dos preços, conforme IN 73/2020;

9.16.9. Apresenta histórico comercial de preços praticados em licitações vencidas pelos fornecedores;

9.16.10. Emite alertas que a pesquisa de preços não está dentro dos parâmetros configurados pela Instituição, minimizando erros;

9.16.11. Módulo para elaboração de especificações de objetos, sem limite de usuários;

9.16.12. Consulta de atas e intenções de registro de preços vigentes;

9.16.13. Painel de negociações, por meio do CNPJ do fornecedor e a descrição do objeto possibilita aos pregoeiros dados relevantes para negociação de preços, conseguindo redução de preços e maior economia para a Instituição

9.16.14. Emite relatórios com comparativo de preços em atendimento a IN 73/2020, possuindo código de QR CODE para verificação da autenticidade dos dados. Apenas a ferramenta Banco de Preços possui uma base de dados robusta a atender a demanda administrativa.

9.17. Vale acrescentar, além do baixo custo para a Administração, advindo então a vantajosidade, verifica-se que a ferramenta “BANCO DE PREÇOS”, desenvolvida pelo Grupo Negócios Públicos, foi idealizada com base na grande dificuldade de se elaborar os conceitos de precificação dos produtos utilizados pela Administração Pública, principalmente na “pesquisa de preços”, motivo pelo o qual o desenvolvimento desta ferramenta, norteou-se para a instrução dos processos de contratação da Administração Pública.

9.18. Considerando a necessidade em ter agilidade na busca de preços, e com o objetivo de trazer maior eficiência e economicidade aos certames licitatórios, o “BANCO DE PREÇOS” é uma ferramenta de pesquisa de preços visando o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação, ou seja, um banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público de todo o Brasil.

9.19. O “BANCO DE PREÇOS” é utilizado por mais de 7.108 (sete mil e cento e oito) gestores públicos, onde se destacam alguns usuários como o Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Institutos Federais, Universidades, Ministérios, Infraero, Funasa, Incra, Prefeituras, Secretarias, Câmaras entre outros.

9.20. Por todo o exposto a contratação da solução desenvolvida pela empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES LTDA., com CNPJ 07.797.967/0001-95, pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento:

10.1.1. O objeto da contratação não será parcelado e a entrega deverá ser única.

10.1.2. Trata-se de contratação por inexigibilidade de contratação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme disposto no item 9.

10.2. Habilitação:

10.2.1. Previamente a emissão da Nota de Empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

10.2.2. Em conformidade ao disposto nos Arts. 68, 69 e 70 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Cédula de identidade do responsável pela empresa.

b) Contrato social da empresa.

c) Certidão negativa de débitos municipal.

d) Certidão de regularidade do FGTS-CRF.

- e) Comprovante de inscrição de situação cadastral-CNPJ.
- f) Certidão negativa da SEFAZ.
- g) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais.
- h) Certidão de distribuição de ação concordata e falências.
- i) Certidão de débitos trabalhistas.
- j) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos.
- k) Declaração de inexistência de fatos impeditivos.
- l) Declaração que não emprega menor de 18 anos.
- m) A documentação acima descrita poderá ser emitida junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores). Na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, consultar os sítios eletrônicos oficiais conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo total da contratação é de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), conforme proposta de preços, evento (17034565).

12. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.1 No que pese o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, dizer que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)". Na contratação em tela, trata-se de fornecedor único, o que nos impede de aplica-lo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

13.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Trabalho-PAT/2025, evento (16969580) conforme detalhamento a seguir:

13.2.1. Unidade Orçamentária: 13111.

13.2.2. Programa de Trabalho: 04.122.010.4556.9900 - Ações de Informática da SERBRAS

13.2.3. Elemento de Despesa: **339040**

13.2.4. Fonte de Recurso: 1.500 – CO 0000.

13.2.5. Tipo de Empenho: Ordinário.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão nos termos dos art. 137 e 138 da lei nº 14.133/2021, aplicando-se as penalidades previstas nos art. 155 a 156 do mesmo diploma legal.

14.2. O atraso injustificado na execução, bem como, a inexecução total ou parcial dos itens constantes neste Termo de Referência, sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, e seus Incisos da Lei nº 14.133/2021, facultada ao Estado de Roraima, em todo caso, a rescisão unilateral.

Elaborado por:

(Assinado Eletronicamente)
Ricardo Jansen Campos Padilha
Assistente Administrativo

Revisado por:

(Assinado Eletronicamente)
Paulo Roberto Cardoso
Gestor de Escritório de Representação

Autorizado por:

(Assinado Eletronicamente)
Ângela de Almeida Lira
Secretária Adjunta de Estado de Representação

ANEXO ÚNICO/I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	NRº DE ACESSOS	Código CATSERV
1	Contratação de empresa especializada em fornecimento de assinatura anual para acesso a ferramenta de pesquisas de preços (Banco de Preços).	Licença	01	03	27006



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Jansen Campos Padilha, Assistente Administrativo**, em 14/05/2025, às 08:22, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Cardoso, Gestor de Escritório de Representação**, em 14/05/2025, às 08:24, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ângela Maria Gomes de Almeida Lira, Secretária Adjunta de Estado de Representação - Subsídio**, em 14/05/2025, às 08:49, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **17468479** e o código CRC **8D6047D6**.

13111.000145/2025.61

17468479v2